



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações

ATA DE REUNIÃO

**110ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.527, de 2011, e no Decreto nº 7.724, de 2012, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI reuniu-se ordinariamente, às 10h00 do dia 15 de dezembro de 2021, para deliberar sobre os assuntos de sua competência, indicados nos tópicos de I a IV desta ata. A reunião contou com a participação dos seguintes membros:

- Fernanda Gomes Pedrosa, representante da Casa Civil da Presidência da República - CC/PR, que a presidiu;
- Alexandre Ribeiro de Mendonça, representante do Ministério da Defesa - MD;
- Rosimar da Silva Suzano, representante do Ministério das Relações Exteriores - MRE;
- Felipe Uchoa dos Santos, representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP;
- Fábio do Valle Valgas da Silva, representante da Controladoria-Geral da União - CGU;
- Carlos Augusto Moreira Araújo, representante do Ministério da Economia - ME;
- Francis Christian Alves Scherer Bicca, representante da Advocacia-Geral da União - AGU.

Ausente, justificadamente, o senhor Fernando César Pereira Ferreira, representante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, e o senhor Osmar Lootens Machado, representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República GSI/PR. Após a aferição do quórum mínimo, deu-se início aos trabalhos.

**I. Deliberação sobre 12 (doze) recursos de acesso à informação**

NUP	Órgão Recorrido	Admissibilidade	Mérito	Nº da decisão	Decisão
60143.002709/2021-80	CEX - Comando do Exército	Conhecido	Indeferido	185/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, nos termos do art. 13, incisos II e III, do Decreto nº 7.724, de 2012, bem como no art. 22 da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o art. 36 do Decreto nº 4.346, de 2002 (Regulamento Disciplinar do Exército - R-4), e com o art. 142 da Constituição Federal de 1988.
60143.002750/2021-56	CEX - Comando do Exército	Conhecido	Indeferido	186/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, com base no art. 22 da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o art. 36 do Decreto nº 4.346, de 2002 (Regulamento Disciplinar do Exército (R-4)), e com o art. 142 da Constituição Federal de 1988.
					A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento do

<b>60000.000846/2021-12</b>	<b>CMAR - Comando da Marinha</b>	Conhecido	Indeferido	187/2021	recurso e, no mérito, pelo indeferimento, com base no art. 22 da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o art. 21 do Regulamento Disciplinar da Marinha (RDM), consubstanciado no Decreto nº 88.545, de 1983, e com o art. 142 da Constituição Federal de 1988.
<b>60143.002674/2021-89</b>	<b>CEX - Comando do Exército</b>	Parcialmente conhecido	Indeferido	188/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento parcial do recurso, deixando de conhecer a parte que trata do acesso a áudios e vídeos, em virtude do não conhecimento desta parcela pela Controladoria-Geral da União pela inexistência das informações, o que enseja a aplicação da Súmula CMRI nº 8, de 2018. Na parte que conhece, decide pelo indeferimento, com fundamento no art. 22 da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o art. 36 do Decreto nº 4.346, de 2002 (Regulamento Disciplinar do Exército), e com o art. 142 da Constituição Federal de 1988.
<b>60143.002675/2021-23</b>	<b>CEX - Comando do Exército</b>	Conhecido	Indeferido	189/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, com fundamento no art. 22 da Lei nº 12.527, de 2011 c/c o Decreto nº 4.346, de 2002 (Regulamento Disciplinar do Exército), e com o art. 142 da Constituição Federal de 1988.
<b>00137.011518/2021-66</b>	<b>GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República</b>	Conhecido	Indeferido	190/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo indeferimento do recurso, com fundamento no art. 13, incisos II e III do Decreto nº 7.724, de 2012, por se tratar de pedido desproporcional e que exige trabalhos adicionais de tratamento de dados.
<b>03005.133404/2021-60</b>	<b>ME - Ministério da Economia</b>	Não conhecido	Não há análise de mérito	191/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo não conhecimento do recurso, porque manifestações de ouvidoria não estão inseridas no escopo da Lei de Acesso à Informação; e porque não foi identificada negativa de acesso, que é um dos requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012.
<b>03005.152695/2021-</b>	<b>ME - Ministério</b>				A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento do

03003.132095/2021-95	ME - Ministério da Economia	Conhecido	Indeferido	192/2021	recurso e, no mérito, pelo indeferimento, com fundamento no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.724, de 2012.
52021.000746/2021-10	BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Conhecido	Indeferido	193/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento do recurso, com fundamento no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 7.724, de 2012.
00137.014386/2021-24	CC-PR - Casa Civil da Presidência da República	Conhecido	Indeferido	194/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, com fulcro no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.724, de 2012, em vista da desproporcionalidade do pedido e os impactos de seu atendimento ao Órgão recorrido.
18882.000317/2021-66	BB - Banco do Brasil S.A.	Parcialmente conhecido	Indeferido	195/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento parcial do recurso, deixando de conhecer a parcela que contém teor de consulta e manifestação de ouvidoria, pois não configuram pedido de acesso à informação, nos termos dos artigos 4º e 7º da Lei nº 12.527, de 2011. Na parte que conhece, decide pelo indeferimento, com fundamento no art. 22 da Lei nº 12.527, de 2011, combinado com o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001, e no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 7.724, de 2012.
25072.021359/2021-31	MS - Ministério da Saúde	Conhecido	Indeferido	196/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento do recurso, com fundamento no art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011.

## II. Revisão de informações classificadas pelo Ministério das Relações Exteriores

No uso das competências dispostas no art. 35, incisos II e III, da Lei nº 12.527, de 2011, os membros da Comissão reavaliaram a classificação de 22 (vinte e duas) informações classificadas pelo Ministério das Relações Exteriores. Avaliadas as ponderações do órgão classificador; a sensibilidade de informações classificadas, parte delas fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais; e os riscos potenciais envolvidos com a divulgação dos dados, que poderiam impactar a condução de negociações ou as relações internacionais do País, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decidiu pela manutenção do sigilo das informações classificadas no grau secreto e pelo prorrogação do prazo de sigilo das informações ultrassecretas abaixo discriminadas:

CIDIC	Grau de sigilo	Nº da decisão	Decisão
09038.012205/2020-	SECRETO		Manutenção do sigilo até a data de

37.S.14.06/04/2016.06/04/2031.N	SECRETO		vencimento
09038.000008/2012-65.S.14.27/06/2012.27/06/2027.N	SECRETO		Manutenção do sigilo até a data de vencimento
09038.012184/2020-50.S.14.02/02/2016.02/02/2031.N	SECRETO		Manutenção do sigilo até a data de vencimento
09538.012466/2016-30.U.14.24/03/2016.24/03/2041.N	ULTRASSECRETO		Manutenção do sigilo até a data de vencimento
09527.010531/2016-11.U.14.04/04/2016.04/04/2041.N	ULTRASSECRETO		Manutenção do sigilo até a data de vencimento
09038.000001/2012-43.S.14.31/05/2012.31/05/2027.N	SECRETO		Manutenção do sigilo até a data de vencimento
09038.012497/2020-16.U.14.05/03/1996.05/03/2021.N	ULTRASSECRETO		Prorrogação por 25 anos
09038.012491/2020-31.U.14.23/01/1996.23/01/2021.N	ULTRASSECRETO		Prorrogação por 25 anos
09659.011814/2020-61.U.14.20/12/1996.20/12/2021.N	ULTRASSECRETO		Prorrogação por 25 anos
09038.012187/2020-93.S.14.16/02/2016.16/02/2031.N	SECRETO		Manutenção do sigilo até a data de vencimento
09038.012188/2020-38.S.14.29/02/2016.28/02/2031.N	SECRETO		Manutenção do sigilo até a data de vencimento
09038.012181/2020-16.S.14.04/01/2016.04/01/2031.N	SECRETO		Manutenção do sigilo até a data de vencimento
09038.012185/2020-02.S.14.16/02/2016.16/02/2031.N	SECRETO		Manutenção do sigilo até a data de vencimento
09038.012204/2020-92.S.14.16/03/2016.16/03/2031.N	SECRETO		Manutenção do sigilo até a data de vencimento
09038.012203/2020-48.S.14.12/04/2016.12/04/2031.N	SECRETO		Manutenção do sigilo até a data de vencimento
09038.012186/2020-49.S.14.19/01/2016.19/01/2031.N	SECRETO		Manutenção do sigilo até a data de vencimento
09038.012183/2020-13.S.14.29/01/2016.29/01/2031.N	SECRETO		Manutenção do sigilo até a data de vencimento
09659.011810/2020-83.U.14.22/05/1996.22/05/2021.N	ULTRASSECRETO		Prorrogação por 25 anos
09691.010444/2020-49.U.14.26/09/1996.26/09/2021.N	ULTRASSECRETO		Prorrogação por 25 anos
09659.011815/2020-14.U.14.20/12/1996.20/12/2021.N	ULTRASSECRETO		Prorrogação por 25 anos
09038.012182/2020-61.S.14.19/01/2016.19/01/2031.N	SECRETO		Manutenção do sigilo até a data de vencimento

### III. Informes gerais

A Secretária-Executiva iniciou os informes gerais apresentando o balanço anual dos trabalhos da CMRI no ano de 2021. A Comissão recebeu 243 recursos, dos quais 45 não foram conhecidos (pela razões expostas em cada uma das decisões disponibilizadas no [Portal de Acesso à Informação](#)) e 198 recursos tiveram o mérito julgado. Ademais, a Comissão reavaliou 559 informações classificadas, decidindo pela desclassificação imediata de 3; pela manutenção de classificação de 421; e pela prorrogação do sigilo de 135 informações ultrassecretas. Em seguida, a Secretária-Executiva da Comissão comunicou que a última versão do novo Regimento Interno do Colegiado estava em análise pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República e que a perspectiva é de que a Resolução aprovando-o seja publicada até o final do exercício 2021. A Presidente Suplente apresentou as prospecções para o ano de 2022, que contemplam: a revisão de normativos da CMRI e edição de orientações normativas na forma de resolução, em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.139, de 2019; implementação do sistema para tratamento de informações classificadas e de ferramenta para instrução processual de recursos submetidos ao Colegiado. Por fim, em atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º do Regimento Interno da Comissão (Resolução CMRI nº 1, de 2012), relatou-se o quantitativo de cópias de Termos de Classificação da Informação (TCIs) custodiados pela Comissão até a data da reunião.

### IV. Deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias em 2022

Os membros aprovaram, por unanimidade, o calendário anual de reuniões ordinárias da Comissão para o ano de 2022, que ocorrerão às últimas últimas quartas-feiras de cada mês, à exceção da reunião de dezembro, agendada para o dia 14, em virtude dos recesso festivos.

Janeiro							Fevereiro							Março							Abril									
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S			
						1				1	2	3	4	5				1	2	3	4	5							1	2
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9			
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16			
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23			
23	24	25	26	27	28	29	27	28	27	28	29	30	31	27	28	29	30	31	24	25	26	27	28	29	30					
30	31																													

  

Maio							Junho							Julho							Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1				1	2	3	4	5				1	2							1	2
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
29	30	31	26	27	28	29	30	24	25	26	27	28	29	30	24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31		

  

Setembro							Outubro							Novembro							Dezembro										
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S				
						1							1							1	2	3							1	2	3
4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10				
11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17				
18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24				
25	26	27	28	29	30	23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	25	26	27	28	29	30	31								

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual eu, Kássia Mourão Prado, Secretária-Executiva da CMRI, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes Pedrosa, Presidente Suplente da CMRI**, em 03/01/2022, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francis Christian Alves Scherer Bicca, Membro Suplente da CMRI**, em 04/01/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moreira Araujo, Membro Suplente da CMRI**, em 05/01/2022, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ribeiro de Mendonça, Membro Suplente da CMRI**, em 06/01/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rosimar da Silva Suzano, Membro Suplente da CMRI**, em 10/01/2022, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Uchoa dos Santos, Membro Suplente da CMRI**, em 13/01/2022, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fábio do Valle Valgas da Silva, Membro Suplente da CMRI**, em 14/01/2022, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3079087** e o código CRC **C22AB6CE** no site: [https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)